



Participação na Consulta Pública da Proposta de revisão do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão entre o Estado e a Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP)

Tendo conhecimento da consulta pública que está em curso relativamente ao contrato acima identificado, disponível no portal do Governo e da *Consultalex* para apresentação de sugestões e contributos, e entendendo ter legitimidade procedimental para se constituir como interessado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 68.º do Código de Procedimento Administrativo, o Comité Olímpico de Portugal (COP) serve-se do presente para apresentar o seu contributo.

Sem prejuízo do COP cumprir o seu dever de se pronunciar, importa referir que a 15 de outubro de 2013 esta entidade teve oportunidade de partilhar com o Governo e a Administração Pública Desportiva um Memorando dedicado ao tema *“O desporto no serviço público de rádio e televisão em Portugal”*, que aqui se junta como Anexo 1, no âmbito do qual assinalou as especiais responsabilidades e oportunidade que o Estado tem aquando da regulação desta matéria, designadamente no que respeita à *“capacidade do serviço público difundir e promover a dimensão social e cultural na diversidade que o desporto encerra, como retorno dos benefícios económicos provenientes dos índices de audiência que o colocam, nas suas diversas modalidades, no topo das preferências dos consumidores de rádio e televisão públicas.”*

Se a abordagem feita naquela data era pertinente em função das movimentações e evolução do mercado, a verdade é que hoje ainda mais sólidas são aquelas afirmações, na medida em que o último [Global Media Report 2019 \(SportBusiness Consulting\)](#), revela que o mercado de direitos televisivos associados ao Desporto em 2019 ascendeu a um valor superior a 40 mil milhões de euros, representando hoje um dos mais importantes pilares de sustentabilidade financeira da matriz solidária que compõe o Modelo Europeu de Desporto.

Com efeito, a própria sustentabilidade do Movimento Olímpico e Desportivo mundial assenta em larga escala na redistribuição das receitas dos direitos de transmissão dos Jogos Olímpicos que, através do Comité Olímpico Internacional e da Solidariedade Olímpica, suporta as Federações Desportivas Internacionais, Continentais e Nacionais, bem como assegura o apoio à preparação desportiva de atletas, organização dos Comité Olímpicos Nacionais e vários projectos de desenvolvimento desportivo.

Importa, pois, ter apurada noção desta realidade, profundamente abalada pelo adiamento dos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020 e o impacto devastador da pandemia no sector do desporto, a par da relevância estratégica que um serviço público de rádio e televisão tem na necessária promoção e fomento do Desporto, nomeadamente num momento particularmente sensível, no estreito cumprimento do que são as responsabilidades constitucionalmente estabelecidas para o Estado e que, aliás, de alguma forma se mostram vertidas na Lei da Rádio¹ e na Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido², e que, de um modo generalizado, se vê também vertido ao longo de várias Cláusulas da proposta de revisão do Contrato de Concessão agora em consulta pública³.

Estas alterações sistémicas exigem que se debata a transição das intenções ou possibilidades previstas na Cláusula 7.ª daquele contrato, designadamente no seu n.º 10, para a sua efetiva concretização.

¹ Artigo 31.º, consultável [aqui](#);

² Artigo 52.º, consultável [aqui](#).

³ Vide Cláusulas 9.ª, n.º 2 e n.º 7, alínea a), 10.ª, n.º 5, 11.ª, n.º 4, 12.ª, n.º 2, alínea b), 12.ª-A, n.º 2, alínea b), quanto à televisão e na 15.ª, n.º 2, alínea a) e 16.ª, alínea g), quanto à rádio.



De facto, analisando o disposto no n.º 10 da Cláusula 7.ª, epigrafada de “Âmbito”, constata-se, dentro da estratégia de conteúdos diferenciadora e inovadora que cabe à concessionária desenvolver (RTP), a possibilidade de a mesma proceder “ao lançamento de novos serviços de programas, nomeadamente: b) Um serviço de programas dedicado ao desporto, dando destaque a modalidades desportivas sub-representadas, em particular de desporto amador, promovendo a atividade desportiva e hábitos de vida saudáveis, combatendo a violência no desporto.” (sublinhados nossos).

Para melhor leitura do acima transcrito, refira-se que o que a proposta de revisão do contrato de concessão pretende estabelecer é abrir a possibilidade da RTP criar um canal público dedicado ao Desporto, algo que, contrastando com sua [atual redação datada de 6 de março de 2015](#), o COP entende como salutar mas que, atento o caminho traçado pelo Governo⁴, a evolução do mercado de direitos televisivos e o volume financeiro que no mesmo é gerado pelo setor do Desporto, assim como a tarefa do Estado constitucionalmente consagrada no artigo 79.º da nossa Lei Fundamental, deverá este ir mais longe.

Com efeito, ao invés de se prever a possibilidade de criação do referido canal público dedicado ao Desporto, urge equacionar-se a expressa previsão de uma Cláusula similar, ainda que com as devidas adaptações, às Cláusulas 9.ª a 14.ª-B, que prevêem diferentes Serviços de Programas (canais), *in casu*, RTP 1, 2, 3, Madeira, Açores, Internacional, África, Memória, ZigZag e Ensina.

Ora, salvo melhor leitura, e na senda do caminho que se procura prosseguir no sentido do devido equilíbrio e justo e equitativo retorno aos diferentes entes que compõem o universo desportivo, a que serve de exemplo a recente aprovação do Decreto-Lei que procede à [centralização dos direitos televisivos do futebol](#), cabe ao Estado, nesta oportunidade, tomar uma posição clara, com a criação de um importante veículo de sustentabilidade de todo o sistema desportivo nacional, hoje ainda mais enfraquecido pelas consequências da crise sanitária por COVID-19.

De facto, a expressa previsão de uma Cláusula referindo a criação da RTP Desporto constituiria um sinal do poder governativo em relação, por um lado, à importância social e cultural que o Desporto tem na sociedade - constitucionalmente consagrada - e que deve merecer por parte dos entes governativos especial consideração.

Por outro lado, uma aposta clara no fomento e difusão do Desporto e Atividade Física no país, com vista ao cumprimento das metas a que se propôs no início do seu mandato legislativo, considerando um conjunto de tendências e princípios orientadores em matéria de serviço público de rádio e televisão:

- A estratégia de conteúdos desportivos numa ótica de serviço público, prevista no n.º 10 da Cláusula 7.ª não pode ficar refém de critérios comerciais para assegurar a sua sustentabilidade, e o espaço público televisivo ocupado apenas por quem detém condições económicas e financeiras para garantir a produção dos seus eventos e publicitar as suas iniciativas, normalmente com custos associados consideravelmente mais elevados que o mercado concorrencial ;
- O mercado digital e a diversificação de plataformas de distribuição de conteúdos desportivos tem assumido uma dimensão cada vez mais relevante nos consumos desportivos da população, na comercialização dos direitos de transmissão, mas também na pirataria digital que subtrai uma importante fonte de receita dos proprietários de direitos desportivos, organizadores de eventos e titulares dos

⁴ Seja no [Programa do XXII Governo Constitucional](#), vide p. 122, seja no [Orçamento do Estado para 2021](#), vide p.255;



direitos de transmissão, que importa acautelar de forma holística na esteira das recomendações recentemente a este propósito aprovadas pelo [Parlamento Europeu](#)⁵;

- O Desporto, no Segundo Serviço de Programas Generalista de Âmbito Nacional (RTP 2) tem vindo progressivamente a perder espaço na grelha de programação, exclusivamente dedicada à transmissão de eventos e competições desportivas, descurando o importante papel cultural, social, histórico e educativo do desporto para a concretização deste e de outros serviços de programas previstos no contrato de concessão em apreço, pelo que se justifica, à semelhança de outros sectores de relevante interesse público, que sejam introduzidos novos e mais diversificados conteúdos na grelha programática, que contribuam efetivamente para um conhecimento e educação desportiva da sociedade, sem exclusivo de uma orientação meramente de entretenimento.

Face ao acima exposto, fica clara a concordância do COP quanto à referência existente na Cláusula 7.ª da proposta em análise, que deve ter uma atenção e um resultado muito superiores aos que atualmente têm no âmbito da RTP 2, não se devendo cingir ao cumprimento das portarias anuais de identificação das competições que integram o designado “serviço público”, mesmo estas com claras distinções resultantes de critérios editoriais que não atendem ao real interesse desportivo do País.

No entanto, sem um salto mais claro no sentido de criar uma RTP Desporto, o movimento desportivo continuará refém da pouca atenção que lhe é concedida, das dificuldades que a esmagadora maioria das modalidades tem em conseguir um espaço, mesmo custeando as respetivas transmissões, e de uma situação de profundo desequilíbrio na grelha de programação no Segundo Serviço de Programas Generalista de Âmbito Nacional (RTP 2) em relação à cultura, desde logo pelas prioridades assumidas no contrato de concessão, como é bem evidente no serviço noticioso da RTP 2 onde há muito o desporto deixou de ter qualquer expressão.

Por isso, apesar do Comité Olímpico de Portugal considerar a proposta já existente um passo positivo para a evolução do sistema desportivo português e de todas as organizações que o compõem, em particular as entidades representantes de modalidades de menor dimensão humana e financeira, esta entidade reconhece que uma mudança de registo, criando um canal dedicado ao Desporto, constituiria a fundação daquilo que pode ser um grande projeto de promoção e difusão do Desporto nacional, evitando assim os problemas resultantes das tendências negativas acima descritas.

Comité Olímpico de Portugal

José Manuel Constantino
Presidente

⁵ Resolução do Parlamento Europeu, de 19 de maio de 2021, que contém recomendações à Comissão sobre os desafios enfrentados pelos organizadores de eventos desportivos no ambiente digital